



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.000874/2026-41

LEILÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS

EDITAL Nº 01/2026

1. PRÊAMBULO

1.1. A *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS*, através de sua Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 812 de 11 de maio de 2026, sediada na cidade de Campo Grande, Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital e seus anexos, realizará licitação para alienação de bens na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MAIOR LANCE”, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a matrícula nº 03, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Leilão tem por objeto **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS** considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para UFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

2.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

2.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do Anexo I;

2.4. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.5. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Licitação e a *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS* a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.6. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.7. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.

2.8. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente,

segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.9. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DO ENDEREÇO, DATAS E HORÁRIOS DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no ANEXO I poderão ser vistoriados pelos interessados nos **dias 08 de junho de 2026 à 12 de junho de 2026, das 08h30min às 11h00min (horário oficial de Brasília)**, em dias de expediente da UFMS, **com prévio agendamento**, sendo proibida a visitação no dia do Leilão;

3.1.1. Local e endereço para visitação:

3.1.1.1. **Lotes 01 ao 11 e 14 - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE, MS, CEP 79074-460. SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAN;**

3.1.1.2. **Lote 12 - AV: RANULPHO MARQUES LEAL, 3484, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 796013-000, TRÊS LAGOAS, MS. CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS - CPTL;**

3.1.1.3. **Lote 13 - R. ITIBERÉ VIEIRA, S/N, RES. JULIA OLIVEIRA CARDINAL, CEP: 79907414, PONTA PORÃ, MS. CÂMPUS DE PONTA PORÃ - CPPP;**

3.1.1.4. **Lote 15 - AV. SENADOR FELINTO MULLER, 2443, CEP: 79070-900, CAMPO GRANDE, MS, BRASIL. FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - FAMEZ; e**

3.1.1.5. **Lote 16 ao 45 - RUA MARIA LUIZA PEREIRA DAMAS, 340, BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CEP: 79062-010, CAMPO GRANDE, MS.**

3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5. A *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS*, a Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.7. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.

3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos e agendamento das vistorias devem ser esclarecidas junto à Secretaria de Patrimônio e Almojarifado, através do endereço eletrônico patrimonio.proadi@ufms.br no período de visitação dos bens.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. LOCAL:

4.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico** www.casadeleiloes.com.br, mediante cadastro, conforme item 7 deste Edital.

4.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail sac@casadeleiloes.com.br e/ou no telefone: (67) 3363-7000.

4.2. DATA E HORÁRIO:

4.2.1. **Dia e Horário de Início: 08/06/2026 – segunda-feira, às 15h00min (horário oficial de Brasília).**

4.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto: 16/06/2026 – terça-feira, às 15h00min (horário oficial de Brasília)**

4.3. O encerramento do leilão se dará somente após apreçoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

5. DAS INFORMAÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL

5.1. O edital poderá ser retirado, preferencialmente pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br ou na Secretaria de Licitações da Diretoria de Compras e Materiais / Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Prédio das Pró-Reitorias, Campo Grande – MS, telefones (67) 3345-3528, 3345-3585, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário oficial de Brasília).

5.1.1. O edital de leilão também está disponível no seguinte endereço: <https://proadi.ufms.br/category/leilao/>

6. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

6.1. A descrição dos lotes e valores estão especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2. Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no Anexo I.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

7.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no

site do Leiloeiro Público Oficial (www.casadeleiloes.com.br), pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

7.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

7.4.1. **Se Pessoa Física:**

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

7.4.2. **Se Pessoa Jurídica:**

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

7.4.3. **Se Pessoa Jurídica em consórcio:**

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

7.5. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.6. Os documentos mencionados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 deverão ser enviados, **com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão**, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.

7.6.1. A DECLARAÇÃO de aceitação dos termos de uso do Portal Eletrônico, mencionada no cadastro, deverá ser impressa e assinada, assemelhando-se ao documento de identificação (cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) ou assinada digitalmente, conforme dispõe o Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Após a devida assinatura, a declaração deverá ser anexada juntamente com os demais documentos.

7.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial e da Casa de Leilões.

7.8. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 4 deste Edital.

7.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou

procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS*, membros da Comissão Permanente de Licitação e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

7.11. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DOS LANCES

8.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 4 deste Edital.

8.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

8.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 8.2 deste Edital.

8.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 8.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

8.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a **MAIOR LANCE POR LOTE**.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço

eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

8.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

8.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 8.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **3 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

8.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

8.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

8.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote poderá ser incluído em leilão posterior.

8.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado/deserto (sem lances)**, o lote poderá ser incluído em leilão posterior, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

8.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 8.9. deste Edital.

9. DA ARREMATAÇÃO

9.1. No ato de arrematação, o sistema de leilões encaminhará por e-mail boleto bancário no valor total da arrematação do(s) lote(s), acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.

9.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

9.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.

9.3. As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

9.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, **excetuada a hipótese indicada no item 17.8 deste Edital.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da

Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

10.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00.

10.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail sac@casadeleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

10.1.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.

10.1.2.2. A não recepção do e-mail não exime o arrematante da obrigação de efetuar o pagamento dos bens adquiridos. Em tal circunstância, o licitante deverá entrar em contato com o Leiloeiro Público por meio do telefone (67) 3363-7000 ou do e-mail sac@casadeleiloes.com.br, a fim de solicitar o reenvio dos dados necessários para efetuar o pagamento.

10.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro Público, no prazo de **3 (três) dias úteis** posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme item 10.1 do edital.

10.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

10.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

10.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 8.8 deste Edital.

10.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

10.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

10.8. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no prazo não superior à 10 (dez) dias úteis.

12.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

13. DA RETIRADA

13.1. Homologado o leilão, os bens deverão ser retirados no **prazo máximo de 20 (dias) dias (corridos)**, mediante **prévio agendamento com a Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado** pelo telefone (67) 3345-3508 ou e-mail patrimonio.proadi@ufms.br, no horário das 09h00min às 11h30min e das 15h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília).

13.1.1. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item antecedente, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a UFMS dessa responsabilidade e ônus.

13.2. **O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.**

13.3. A UFMS, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.

13.4. Para retirada dos bens móveis, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Entrega (impressa);
- b) Nota de Arremate;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

13.5. Para **retirada de veículo com direito a documentação e possuem CRV (ATPV)**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

13.5.1. Antes da retirada dos veículos, o arrematante deverá assinar o Certificado de Registro do Veículo - CRV.

13.5.2. O arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após sua assinatura, o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante.

13.5.3. De posse deste, deverá dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e proceder a transferência.

13.5.4. Na impossibilidade de o arrematante realizar a assinatura no local da retirada do bem, poderá solicitar a retirada do documento por terceiros, mediante a apresentação de procuração específica.

13.5.4.1. A retirada do veículo será autorizada após devolução do documento assinado.

13.6. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, devidamente reconhecida firma.

13.6.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
- II. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;

III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

13.7. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

13.8. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da data de autorização da retirada/entrega, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

13.9. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Leilão.

13.10. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a UFMS e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

13.11. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.12. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

13.13. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela UFMS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a UFMS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13.14. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

13.15. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências da UFMS.

13.16. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

13.16.1. A UFMS, não emitirá Nota Fiscal de entrada/saída dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e os impostos que venham a incidir sobre o lote.

14. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

14.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

- I - Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
- II - Carta de Arrematação;
- III - Nota de Arremate;
- IV - Termo de Posse da autoridade competente;
- V - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV (caso o veículo possua);

14.2. Incumbe ao licitante a responsabilidade de verificar, com antecedência ao encerramento do leilão, se os documentos mencionados no item 14. são suficientes para a transferência de titularidade. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação.

14.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

14.3.1. **As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.**

14.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

14.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

14.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da UFMS ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

15.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

15.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

15.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II - dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do leilão;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V - não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX - fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 15.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar (participar de leilões);
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 15.5. deste Edital, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 15.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 15.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida a UFMS, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.4. deste Edital.

15.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 15.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

15.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 15.7. e 15.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 15.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.

15.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três)

anos.

15.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 15.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 15.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Jurídica.

15.10. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

15.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.2. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10.3. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 15.5. deste Edital.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

16.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

16.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

16.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 5.1. deste Edital.

16.10.1. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações será considerado o horário de expediente da UFMS.

16.10.2. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

17.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

17.3. Salvo disposição em contrário, todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. A UFMS e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

17.6. A UFMS e o Leiloeiro Público Oficial não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.

17.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

17.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Licitação, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a UFMS poderá ressarcir **exclusivamente** o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.

17.9. A UFMS se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação,

bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

17.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.10. A UFMS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

17.11. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao Pró-reitor de Administração e Infraestrutura da UFMS, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Costa e Silva, s/nº, Prédio das Pró-Reitorias – Bairro Universitário – Campo Grande / MS.

17.11.1. Após o encerramento da fase na plataforma do Leiloeiro oficial, cabe recurso no prazo de até 5 dias úteis.

17.11.2. O prazo de contrarrazões também será de 5 dias úteis.

17.12. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

17.13. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.

17.14. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.15. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.16. A UFMS bem como o Leiloeiro e a Casa de Leilões, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

17.17. Serão aplicadas a normas da Lei Federal 14.133/21, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Permanente de Licitação definida pela UFMS.

17.18. Fica eleito o foro da da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Campo Grande - MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.19. Após o encerramento do Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, pela Comissão Permanente de Licitação relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos (se houverem), a qual será assinada pelos seus integrantes e pelo Leiloeiro Oficial designado.

17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.20.1. ANEXO I – Termo de referência - SEI 6261314

17.20.2. ANEXO II - Fotos - SEI 6262077

Hercules da Costa Sandim
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 18/05/2026, às 19:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6419504** e o código CRC **16F1D8CC**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000874/2026-41

SEI nº 6419504



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS

Edital nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.000874/2026-41

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS, via Leilão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Periodicamente, a UFMS tem a necessidade de alienar bens que, em decorrência de ociosidade, obsolescimento, anti-economicidade ou irrecuperabilidade, não atendem mais a finalidade a que destinam.

A seleção e classificação dos bens, de acordo com seu grau de inservibilidade, foi realizada por meio de Comissões. Os bens selecionados foram oferecidos para reaproveitamento pela comunidade interna, considerando a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Os bens cujo reaproveitamento não foi possível, por desinteresse ou por ser considerado inconveniente ou inoportuno, estão sendo destinados para alienação através de Leilão, conforme Art. 9º do Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÍNIMO DE LANCE DOS LOTES

- 3.1. Abaixo relação dos lotes sua descrição e avaliação;
- 3.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;
- 3.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação;
- 3.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate.

AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555,
VILA IPIRANGA, CAMPO
GRANDE, MS, CEP 79074-460.
SECRETARIA DE TRANSPORTE -
SETRAN

Lote	Descrição	Proposta de Valor Inicial (R\$)
1	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON; ano 2008/2009, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH2274, renavam 116719753, chassi 9BD15844A96219677, motor 146E1011*8593735*.	2.800,00
2	PAS/AUTOMOVEL - VW/GOL 1.6 POWER; ano 2010/2011, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa NRF7839, renavam 257465685, chassi 9BWAB05U0BT163202, motor CCR953023.	3.200,00
3	PAS/AUTOMOVEL - RENAULT/LOGAN EXP 16 HP; ano 2013/2013, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa NRZ3691, renavam 539277410, chassi 93YLSR76HDJ713229, motor K7MM764Q046091.	3.100,00
4	PAS/AUTOMOVEL - I/FIAT SIENA EL FLEX; ano 2011/2012, cor PRATA, combustível ALCO/GASOL, placa NRP2113, renavam 362495130, chassi 8AP372111C6022157, motor 310A20110426118.	3.400,00
5	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX; ano 2013/2014, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa NRL9612, renavam 598929746, chassi 9BD372171E4044677, motor 310A20111843371.	4.700,00

6	MIS/CAMIONETA - GM/BLAZER ADVANTAGE; ano 2010/2010, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HTV1202, renavam 201132079, chassi 9BG116GF0AC448492, motor V20033896.	3.600,00
7	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XL 13P; ano 2010/2011, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HTH3380, renavam 233499520, chassi 8AFER13P3BJ342414, motor D56300166.	5.400,00
8	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XLT 13P; ano 2010/2011, cor PRETA, combustível DIESEL, placa HTV7928, renavam 224606948, chassi 8AFER13P8BJ326614, motor D56296896.	5.400,00
9	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XL CD4 22; ano 2012/2013, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa NRZ3157, renavam 525843825, chassi 8AFAR23J4DJ065792, motor 9F2200684.	9.900,00
10	PAS/AUTOMOVEL - I/FORD FUSION FWD GTDI B; ano 2015/2016, cor PRETA, combustível GASOLINA, placa HSU8821, renavam 1063920539, chassi 3FA6P0K96GR100377, motor GR100377.	5.800,00
11	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8 ON; ano 2008/2008, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HSH1790, renavam 975976338, chassi 93PB26G308C026399, motor E1T148158.	11.400,00

14	RETROESCAVADEIRA - CASE 580H; ano 1982, cor AMARELA, combustível DIESEL, placa -, renavam 0, chassi 6982574, motor LD8583B127519J.	3.700,00
----	--	----------

AV: RANULPHO MARQUES LEAL,
3484, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP
796013-000, TRÊS LAGOAS, MS.
CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS - CPTL

	Descrição	Proposta de Valor Inicial (R\$)
12	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XL 13P; ano 2010/2011, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HTO0393, renavam 283160039, chassi 8AFER13P0BJ399315, motor L1A007596.	10.700,00

R. ITIBERÉ VIEIRA, S/N, RES.
JULIA OLIVEIRA CARDINAL, CEP:
79907414, PONTA PORÃ, MS.
CÂMPUS DE PONTA PORÃ - CPPP

	Descrição	Proposta de Valor Inicial (R\$)
13	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XL 13P; ano 2009/2009, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HTJ4034, renavam 154830780, chassi 8AFER13P39J252156, motor D56277816.	8.500,00

AV. SENADOR FELINTO MULLER,
2443, CEP: 79070-900, CAMPO
GRANDE, MS, BRASIL.
FACULDADE DE MEDICINA
VETERINÁRIA E ZOOTECNIA -
FAMEZ.

	Descrição	Proposta de Valor Inicial (R\$)
15	MAQUINÁRIO - TOBATA 14CV MOD. 909, cor VERMELHA, combustível DIESEL, motor AR110M25216.	1.200,00

RUA MARIA LUIZA PEREIRA DAMAS, 340, BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO
SOCORRO, CEP: 79062-010, CAMPO GRANDE, MS.

Lote	Descrição	Proposta de Valor Inicial (R\$)
16	Sucata: SUCATA - EXTINTORES DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS.	150,00
17	Sucata: SUCATA - ARMÁRIOS, MESAS E PRATELEIRAS DE AÇO.	100,00
18	Sucata: SUCATA - GELADEIRAS.	350,00
19	Sucata: SUCATA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	600,00
20	Sucata: SUCATA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	450,00
21	Sucata: SUCATA - MATERIAL HOSPITALARES.	200,00
22	Sucata: SUCATA - ARQUIVOS, PRATELEIRAS E MESAS DE AÇO.	200,00
23	Sucata: SUCATA - ARMÁRIOS, ARQUIVOS E PRATELEIRAS DE AÇO.	200,00
24	Sucata: SUCATA - DIVERSAS GELADEIRAS.	350,00
25	Sucata: SUCATA - BEBEDOUROS DIVERSOS MODELOS, CLIMATIZADORES E ASPIRADOR DE PÓ.	150,00
26	Sucata: SUCATA - DIVERSOS MICROONDAS, FOGÕES, CAFETEIRAS E OUTROS.	100,00
27	Sucata: SUCATA - CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES.	50,00
28	Sucata: SUCATA - NOTEBOOKS.	100,00
29	Sucata: SUCATA - NOTEBOOKS.	100,00
30	Sucata: SUCATA - NOTEBOOKS.	100,00
31	Sucata: SUCATA - NOTEBOOKS.	100,00
32	Sucata: SUCATA - MATERIAIS ELETRÔNICOS: PERIFERICOS, IMPRESSORA, TELEFONE E OUTROS.	50,00
33	Sucata: SUCATA - ESTABILIZADORES E NOBREAKS.	80,00
34	Sucata: SUCATA - CAIXAS DE SOM.	200,00
35	Sucata: SUCATA - MATERIAIS DE INFORMATICA.	500,00
36	Sucata: SUCATA - MONITORES E TELEVISORES.	400,00
37	Sucata: SUCATA - PROJETORES, TELAS DE PROJEÇÃO E TOTEM.	200,00
38	Sucata: SUCATA - IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS.	150,00
39	Sucata: SUCATA - MATERIAIS DE INFORMATICA.	250,00

40	Sucata: SUCATA - IMPRESSORAS E MATEREIS DE INFORMATICA.	250,00
41	Sucata: SUCATA - TELEVISORES, PROJETOES E OUTROS.	100,00
42	Sucata: SUCATA - CAIXAS DE SOM, TELEVISORES E PERIFERICOS.	150,00
43	Sucata: SUCATA - DIVERSOS MONITORES.	350,00
44	Sucata: SUCATA - PERIFERICOS, TELEVISORES, PROJETOES E MATERIAIS DE INFORMATICA.	150,00
45	Sucata: SUCATA - ESTABILIZADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E OUTROS.	300,00

Total Geral	89.230,00
--------------------	------------------

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC**

**UFMS
É 10!!!**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Borin, Gerente**, em 14/05/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6412016** e o código CRC **715B4CD7**.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3500/3518

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000874/2026-41

SEI nº 6412016